

316

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL: SUPERANDO O MITO DE SÍSIFO.** *Francieli Trevisan de Nardi, Michele Romero da Costa, Pietro Toaldo Dal Forno, Dantro Guevedo, Jania Maria Lopes Saldanha (orient.) (UFSM).*

Diante da pesquisa que vem sendo realizada junto ao Juizado Especial Cível de Santa Maria, a qual tem como principal objetivo analisar e, posteriormente, diagnosticar, os motivos que interferem no tempo de tramitação dos processos, buscou-se, paralelamente refletir a respeito da criação dos Juizados Especiais Cíveis comparando-o com o Mito de Sísifo. Tal comparação surgiu a partir do momento em que se constatou que assim como Sísifo teve a coragem de enfrentar os deuses, a Lei 9099/95 teve a coragem de afrontar o paradigma dominante e as idéias racionalistas existentes, ao adotar princípios totalmente voltados à informalidade, oralidade, economia e celeridade processual. Dessa forma, constatou-se que a severidade do castigo imposto à Sísifo transformava seu trabalho em algo inútil e sem esperança, no qual sequer era possível ver o homem atrás da imensa pedra; assim como a formalidade da ciência processual que busca criar conceitos para obter uma total autonomia, primando pela forma em detrimento do conteúdo, distanciando o direito material do direito processual, resultando em uma missão estéril e infrutífera. Diante disso, surge a Lei 9099/95, a qual aproxima o direito material do direito processual, ou seja, supre o demasiado formalismo existente, o que permite amplo acesso do cidadão a prestação jurisdicional. Assim, pode-se dizer que os Juizados Especiais Cíveis têm concentrado seus esforços em uma nova perspectiva de trabalho, onde se prima pela informalidade, oralidade, celeridade simplicidade e economia processual, superando, assim, a missão estéril e sem esperança de Sísifo.